



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos

**CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO NO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS (CFEP)**

**RESOLUÇÃO Nº 47, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Estabelece diretrizes gerais para as deliberações relativas à competência do CFEP de que trata o inciso XII do art. 3º do Decreto nº 9.217, de 4 de Dezembro de 2017.

O CFEP, no uso das competências que lhe conferem o inciso XII do art. 3º do Decreto nº 9.217, de 4 de Dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º As deliberações relativas à competência do CFEP de que trata o o inciso XII do art. 3º do Decreto nº 9.217, de 4 de Dezembro de 2017, serão realizadas por resoluções e de acordo com as seguintes diretrizes gerais:

I - empreendimentos pilotos de entes federativos serão selecionados para projetos de concessão ou PPP em novos setores ainda não apoiados pelo FEP ou de escopos inovadores; e

II - outras iniciativas consideradas prioritárias serão apoiadas por meio da integralização de recursos por cotistas com objetivo específico, desde que a seleção dos projetos atenda a critérios tanto do cotista quanto do FEP, além de definir outras condições específicas para seleções de projetos que não sejam realizadas por Chamamento Público.

Art. 2º Os recursos do FEP poderão ser utilizados para arcar com todos os custos envolvidos na estruturação e no desenvolvimento de projetos de concessão e de parcerias público-privadas a que se refere o Art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Documento assinado eletronicamente

**MANOEL RENATO MACHADO FILHO**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

**PEDRO MACIEL CAPELUPPI**

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**DENILSON CAMPELLO DOS SANTOS**

## REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Renato Machado Filho, Secretário(a) Substituto(a)**, em 17/06/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maciel Capeluppi, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 21/06/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Campello dos Santos, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25231998** e o código CRC **FOCE1BB4**.

Referência: Processo nº 13937.100188/2022-90.

SEI nº 25231998